



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**17 / NOVEMBRO / 2023**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 389/ 2023**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.675,00 (Noventa e três mil reais, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.205 – SEC. DE EDUCAÇÃO

04.122.0009.2027 - Manutenção da Secretaria de Educação- Recursos: 15690000 — Outros Programas do FNDE

33.90.30.00 - Material de Consumo	16.205,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	18.735,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais Permanentes	18.735,00

Total 93.675,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos transferidos pela União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sobrado/PB, 17 de Novembro de 2023.

Olinaldo Martins da Silva

17/11/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

PREFEITO